



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 017/2021, de 15 de julho de 2021**  
**Dispõe sobre o AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Princesa Isabel, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil**, torna público o presente edital para atendimento pelo **AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, em caráter emergencial, em razão da Pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que **NÃO DISPÕEM** de equipamentos eletrônicos para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus Princesa Isabel, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em **PARCELA ÚNICA**, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **NOVO** do tipo *tablet, notebook ou Desktop*, conforme as especificações técnicas e orientações dispostas no ANEXO I, emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos **NÃO** poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.



1.4 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel no ano letivo de 2021 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos técnicos subsequentes ao ensino médio ou cursos superiores) que não disponham de equipamentos eletrônicos e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou ainda aquelas vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

1.7 Não poderão participar deste processo seletivo estudantes que já foram contemplados (*inscrição deferida*) em edital anterior com a mesma finalidade (**Edital nº 023/2020**)<sup>1</sup>.

## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Princesa Isabel um total de **130 (cento e trinta) vagas** para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Ampla Concorrência	Estudantes com Deficiência	Total de Vagas
123	7	130

<sup>1</sup> Resultado Final do Edital nº 023/2021 disponível em: [https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/editais/direcao-geral/2020/edital-no-023-2020-direcao-geral/edital-no-23\\_2020-auxilio-para-aquisicao-de-equipamento-campus-princesa-isabel-resultado-final.pdf](https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/editais/direcao-geral/2020/edital-no-023-2020-direcao-geral/edital-no-23_2020-auxilio-para-aquisicao-de-equipamento-campus-princesa-isabel-resultado-final.pdf)



2.3 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 2.2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

2.4 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a Estudantes com Deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove a deficiência e que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;

IV - Local e data.

§ 1º Não serão aceitos atestados, declarações e/ou receitas, sendo a comprovação da deficiência restrita ao laudo médico.

2.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *online* através do SUAP, conforme cronograma presente no Quadro II deste Edital.

### **3 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e os prazos definidos no Quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas nos meios oficiais de comunicação do IFPB Campus Princesa Isabel e as possíveis retificações referentes a este edital.



*Quadro II – Cronograma*

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	15/07/2021
Período de Inscrições	19 a 25/07/2021
Análise das Inscrições	26 e 27/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2021
Interposição de Recursos	29/07/2021
Análise dos Recursos	30/07/2021
Divulgação do Resultado Final	30/07/2021

3.3 Para realizar a **inscrição**, o estudante deverá ter análise socioeconômica (**Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**) previamente realizada e válida, acessar o SUAP, preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição e concordar com as normas deste edital.

3.4 O estudante deverá ainda anexar no SUAP, durante o período de inscrição, a Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.5 O estudante e o seu responsável (no caso de estudantes menores de idade) assumem total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

3.6 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB Campus Princesa Isabel.

3.7 Caberá interposição de recurso ao Resultado Preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no Quadro II.

#### **4 DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

4.1 Serão atendidos neste processo seletivo os estudantes que **NÃO DISPÕEM** de equipamentos eletrônicos para participação e acompanhamento das Atividades Não



Presenciais propostas pelo IFPB Campus Princesa Isabel, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19, comprovada através da Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel, disponível no Anexo II.

4.2 Será considerada, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior, cuja validade perdure até a publicação do Resultado Final deste processo seletivo.

4.2.1 Terão prioridade os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica cuja renda bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário-mínimo mensal.

4.3 Considerar-se-ão também, durante a análise das inscrições, as informações apresentadas pelo estudante na Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel.

4.3.1 Será **indeferida** a inscrição do estudante:

I - Que tenha tido sua inscrição deferida em edital anterior com a mesma finalidade deste (Edital nº 023/2021);

II – Que tenha pendências na prestação de contas referente a editais anteriores da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.4.1 Menor renda per capita;

4.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.4.3 Menor idade do estudante.

## 5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos deverá dispor de conta bancária em sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de **10 (dez) dias** a partir da publicação do Resultado Final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no IFPB Campus Princesa Isabel.



## 6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo à compra do equipamento novo.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização de documento comprobatório da aquisição do equipamento.

6.1.2 O documento anexado deverá ter sido emitido em data **posterior à divulgação do resultado final** e conter, necessariamente:

I – A data da emissão;

II – O nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;

III – O nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;

IV – A discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – Os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar do IFPB Campus Princesa Isabel.

6.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI);

6.3.2 A restituição do valor de que trata o item 6.3 também deverá ser feita nos casos em que o estudante, mesmo adquirindo um equipamento com as configurações recomendadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação



(DGTI), tenha utilizado menos que 95% do recurso disponibilizado por este Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB enquanto perdurar a pendência.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O IFPB Campus Princesa Isabel não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no Quadro II.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Princesa Isabel.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2021.

---

Vinícius Batista Campos  
Diretor Geral IFPB - Campus Princesa Isabel  
Portaria nº 2844/2018/IFPB/Reitoria



**Edital nº 017/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel**  
**ANEXO I**  
**Orientações e Especificações Técnicas**

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

**UM TABLET PODE SER A MELHOR OPÇÃO PARA QUEM NÃO TEM WI-FI**

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **tablet**:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- **Usabilidade:** Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

<b>Equipamento</b>	<b>Tablet Básico</b>	<b>Tablet Intermediário</b>	<b>Tablet Avançado</b>
	8GB de armazenamento, 1GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	16GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	32GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 8", Conexão 3G/4G
<b>Estimativa de preços</b>	<b>R\$ 599,00</b>	<b>R\$ 799,00</b>	<b>R\$ 989,00</b>





## UM NOTEBOOK PODE SER A MELHOR OPÇÃO PARA QUEM JÁ TEM WI-FI

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Notebook Básico	Notebook Intermediário	Notebook Avançado
	32GB de armazenamento SSD, 2GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
Estimativa de preços	R\$ 1.399,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.869,00



**Edital nº 017/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel**

**ANEXO II**

**Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel**

Informações sobre o declarante<sup>2</sup>:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Responsável Legal (para menores de 18 anos)
CPF:	
Endereço completo:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do Edital nº 017/2021, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos do IFPB Campus Princesa Isabel, que o estudante

matrícula \_\_\_\_\_, **NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO** para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus Princesa Isabel.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>2</sup> Caso o estudante seja menor de idade, a autodeclaração deverá ser preenchida por um dos genitores ou pelo seu responsável legal.